

### Proposta n.º JF 05/2017

#### Procedimento A02/2017 – Aquisição de Serviços de Dinamização das Atividades Promovidas pelo Gabinete de Ação Técnica Desportiva

Considerando que a Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, transferiu para as autarquias locais competências materiais que, entre outras, permitem promover e executar projetos de intervenção comunitária nas áreas social, cultura e desporto;

Considerando que a questão desportiva merece uma especial atenção no território da nossa União de Freguesias;

Considerando que com a criação de um Gabinete de Ação Técnica Desportiva o desporto sénior e uma série de atividades paralelas tiveram uma melhoria significativa em termos quantitativos e qualitativos;

Considerando que o gabinete promoveu o desenvolvimento de atividades com escolas da freguesia bem como outras atividades em outras modalidades;

Considerando a prestação de serviços adjudicada através da Proposta n.º JF 77/2016, de 31 de março;

Considerando que o Tiago Lourenço Pereira da Cunha manifestou a disponibilidade para a atual aquisição de serviços e participar no presente procedimento;

Considerando as competências definidas na alínea v) do n.º 1 do artigo 16.º e na alínea e) do artigo 19.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Proponho que se deliberte lançar o procedimento de aquisição de serviços em regime de ajuste direto para o ano de 2017, com convite a Tiago Lourenço Pereira da Cunha e aprovar o caderno de encargos e termos do procedimento.

Agualva-Cacém, de 09 de janeiro de 2017

O Vogal do Desporto e Juventude



Joaquim Azedo

**Proposta n.º JF 05/2017**

Procedimento A02/2017 – Aquisição de Serviços de Dinamização das Atividades Promovidas pelo Gabinete de Ação Técnica Desportiva

**Deliberação:** Aprovada  Reprovada   
Unanimidade  Maioria

| Votos a favor                 |          |
|-------------------------------|----------|
| Presidente<br>Carlos Casimiro | X        |
| Secretário<br>Dâmaso Martinho | X        |
| Tesoureiro<br>João Castanho   | X        |
| 1º Vogal<br>Teodósio Alcobia  | X        |
| 2º Vogal<br>Helena Cardoso    | X        |
| 3º Vogal<br>Joaquim Azedo     | X        |
| 4º Vogal<br>Luís Rato         |          |
| <b>Total</b>                  | <b>6</b> |

| Votos contra                  |          |
|-------------------------------|----------|
| Presidente<br>Carlos Casimiro |          |
| Secretário<br>Dâmaso Martinho |          |
| Tesoureiro<br>João Castanho   |          |
| 1º Vogal<br>Teodósio Alcobia  |          |
| 2º Vogal<br>Helena Cardoso    |          |
| 3º Vogal<br>Joaquim Azedo     |          |
| 4º Vogal<br>Luís Rato         |          |
| <b>Total</b>                  | <b>0</b> |

| Abstenções                    |          |
|-------------------------------|----------|
| Presidente<br>Carlos Casimiro |          |
| Secretário<br>Dâmaso Martinho |          |
| Tesoureiro<br>João Castanho   |          |
| 1º Vogal<br>Teodósio Alcobia  |          |
| 2º Vogal<br>Helena Cardoso    |          |
| 3º Vogal<br>Joaquim Azedo     |          |
| 4º Vogal<br>Luís Rato         |          |
| <b>Total</b>                  | <b>0</b> |

Aprovada em minuta, na reunião de 2017.01.12, para efeitos do disposto nos termos do n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.º 4 e n.º 6 do artigo 34.º do Código de Procedimento Administrativo.

A Junta de Freguesia

O Presidente: \_\_\_\_\_  
 O Secretário: \_\_\_\_\_  
 O Tesoureiro: \_\_\_\_\_  
 O 1º Vogal: \_\_\_\_\_  
 O 2º Vogal: \_\_\_\_\_  
 O 3º Vogal: \_\_\_\_\_  
 O 4º Vogal: \_\_\_\_\_

## Convite

**Assunto:** Procedimento A02/2017 - Aquisição de serviços de Dinamização das Atividades Promovidas pelo Gabinete de Ação Técnica Desportiva.

Convida-se o Exmo. Senhor Tiago Lourenço Pereira da Cunha, a apresentar proposta para prestação de serviços de Dinamização das Atividades Promovidas pelo Gabinete de Ação Técnica Desportiva.

1. Entidade Adjudicante: Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra;
2. Órgão que tomou a decisão de contratar: A decisão de contratar foi tomada pela Junta de Freguesia, por deliberação de 12 de janeiro de 2017.
3. Fundamento da escolha de ajuste direto: A escolha de ajuste direto foi feita ao abrigo da alínea a) do n.º1 do artigo 20.º do CCP.
4. O preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem objeto do contrato a celebrar é de €7.800,00 (sete mil e oitocentos euros), correspondente a uma avença mensal de €650,00, acrescida de IVA à taxa legal aplicável, pelo período de 12 meses, integrada na Rubrica Orçamental 02.02.20.11.
5. Prazo para apresentação da proposta de erros e omissões de projeto: Até ao termo do quinto sexto do prazo para apresentação das propostas, nos termos do artigo 61.º do CCP.
6. Prazo para apresentação da proposta: Até às 17h00 do 5.º dia útil após receção do convite.
7. Documentos da proposta: A proposta deverá ser instruída com os seguintes documentos:
  - 7.1. Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, de acordo com o previsto na alínea a) do número 1 do artigo 57.º e ANEXO I do CCP;
  - 7.2. Proposta do preço global do serviço, em numerário e por extenso, sem IVA, que não poderá ser superior ao preço base; (ANEXO II);
  - 7.3. Outros documentos que o concorrente considere indispensáveis para a apreciação da candidatura.
8. Modo de apresentação da proposta: A proposta deverá ser apresentada em suporte digital ou suporte papel. Caso seja apresentada em suporte papel a proposta e respetivos documentos devem ser apresentados com as páginas numeradas sequencialmente, apondo se necessário divisórias ou separadores entre os documentos e inserida em envelope.
  - 8.1. A proposta e os documentos que a constituem devem ser redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.
9. Local de entrega: A proposta deverá ser entregue na Junta de Freguesia, sita na Rua António Nunes Sequeira, 16, 2735-054 Agualva-Cacém, durante as horas de expediente das 09:00 às 17:00 horas, ou remetida para o e-mail [contabilidade@jf-agualvamirasintra.pt](mailto:contabilidade@jf-agualvamirasintra.pt)
10. Prestação de caução ou retenções previstas: Não é exigível a prestação de caução, nos termos previstos do artigo 88.º/2 do CCP.



11. Documentos de habilitação: O adjudicatário deve apresentar, no prazo de 10 dias após comunicação de adjudicação, os seguintes documentos:

11.1. Documento comprovativo de como não se encontra na situação prevista na alínea i) do artigo 55.º do CCP, conforme prevê o número 2 do artigo 126.º do CCP;

11.2. Validade da Proposta: O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta durante o prazo de 66 dias, contados da data da comunicação da adjudicação.

## ANEXO I

### Declaração de Aceitação do Conteúdo das Especificações Técnicas do Caderno De Encargos

#### Modelo de Declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ...

b) ...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (4) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (5)] (6);

c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (8)] (9);

d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (10);

e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (11);

f) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, no artigo 45.º da Lei n.º 18/2003, de 11 de Junho, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos (12);

g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho (13);

h) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas

que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (14);

i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (15) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes (16)] (17):

i) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º [98/773/JAI](#), do Conselho;

ii) Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º [98/742/JAI](#), do Conselho;

iii) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º [91/308/CEE](#), do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;

j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo ii do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (18)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º do CCP.

(4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(5) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(6) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

(7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

- (8) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (9) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
  
- (10) Declarar consoante a situação.
- (11) Declarar consoante a situação.
- (12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (13) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (14) Declarar consoante a situação.
- (15) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (16) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (17) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (18) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.



## ANEXO II

### PROPOSTA DE PREÇO

F..... (indicar nome, estado, profissão e morada), depois de ter tomado conhecimento do objeto do procedimento de Ajuste direto para (identificar o nome do procedimento) ....., obriga-se a prestar todos os serviços e a locar todos os bens que constituem o referido contrato, pelo período total do mesmo, em conformidade com o caderno de encargos, pelo preço global de ..... € (por extenso e por algarismos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido, a que corresponde a uma avença mensal de..... € (por extenso e por algarismos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.



## Termos do Procedimento

### **Procedimento A02/2017 - Aquisição de serviços de Dinamização das Atividades Promovidas pelo Gabinete de Ação Técnica Desportiva**

Para efeitos de abertura do procedimento concursal, determinam-se os seguintes elementos:

1. Entidade Adjudicante: Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra;
2. Órgão que tomou a decisão de contratar: A decisão de contratar foi tomada pela Junta de Freguesia, por deliberação de 12 de janeiro de 2017.
3. Fundamento da escolha de ajuste direto: A escolha de ajuste direto foi feita ao abrigo da alínea a) do n.º1 do artigo 20.º do CCP.
4. O preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem objeto do contrato a celebrar é de €7.800,00 (sete mil e oitocentos euros), correspondente a uma avença mensal de €650,00, acrescida de IVA à taxa legal aplicável, pelo período de 12 meses, integrada na Rubrica Orçamental 02.02.20.11.
5. Prazo para apresentação da proposta de erros e omissões de projeto: Até ao termo do quinto sexto do prazo para apresentação das propostas, nos termos do artigo 61.º do CCP.
6. Técnico Desportivo a convidar: Tiago Lourenço Pereira da Cunha.
7. Prazo para apresentação da proposta: Até às 17h00 do 5.º dia útil após receção do convite.
8. Documentos da proposta: A proposta deverá ser instruída com os seguintes documentos:
  - 8.1. Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, de acordo com o previsto na alínea a) do número 1 do artigo 57.º e ANEXO I do CCP;
  - 8.2. Proposta do preço global do serviço, em numerário e por extenso, sem IVA, que não poderá ser superior ao preço base; (ANEXO II);
  - 8.3. Outros documentos que o concorrente considere indispensáveis para a apreciação da candidatura.
9. Modo de apresentação da proposta: A proposta deverá ser apresentada em suporte digital ou suporte papel. Caso seja apresentada em suporte papel a proposta e respetivos documentos devem ser apresentados com as páginas numeradas sequencialmente, apondo se necessário divisórias ou separadores entre os documentos e inserida em envelope.
  - 9.1. A proposta e os documentos que a constituem devem ser redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.
10. Local de entrega: A proposta deverá ser entregue na Junta de Freguesia, sita na Rua António Nunes Sequeira, 16, 2735-054 Agualva-Cacém, durante as horas de expediente das 09:00 às 17:00 horas, ou remetida para o e-mail [contabilidade@jf-agualvamisira.pt](mailto:contabilidade@jf-agualvamisira.pt)
11. Prestação de caução ou retenções previstas: Não é exigível a prestação de caução, nos termos previstos do artigo 88.º/2 do CCP.



12. Documentos de habilitação: O adjudicatário deve apresentar, no prazo de 10 dias após comunicação de adjudicação, os seguintes documentos:

12.1. Documento comprovativo de como não se encontra na situação prevista na alínea i) do artigo 55.º do CCP, conforme prevê o número 2 do artigo 126.º do CCP;

12.2. Validade da Proposta: O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta durante o prazo de 66 dias, contados da data da comunicação da adjudicação.



## Caderno de Encargos

### **Procedimento A02/2017 – Aquisição de Serviços de Dinamização das Atividades Promovidas pelo Gabinete de Ação Técnica Desportiva**

#### **1. Objeto do contrato a celebrar**

- 1.1. O presente caderno de encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença para aquisição de serviços de dinamização das atividades promovidas pelo Gabinete de Ação Técnica Desportiva, a celebrar na sequência de um procedimento de ajuste direto.
- 1.2. Os serviços decorreram dentro da área geográfica da Freguesia de Agualva e Mira Sintra, nos locais e datas indicados de acordo com as diretrizes do órgão executivo da Autarquia.
- 1.3. O Prestador de serviços obriga-se a despender 20 horas de trabalho semanal para desenvolvimento e dinamização das atividades promovidas pelo Gabinete de Ação Técnica Desportiva.

#### **2. Prazo do contrato**

- 2.1. O contrato mantém-se em vigor pelo prazo de 12 meses, desde a sua assinatura e até ao dia 31 de dezembro de 2017, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.
- 2.2. O presente contrato poderá ser objeto de renovação por sucessivos anos civis, com o mesmo valor mensal de referência, mediante acordo prévio e expresso das partes.
- 2.3. A rescisão do contrato terá de ser feita através de carta registada com aviso de receção, enviada com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.

#### **3. Obrigações do prestador de serviços**

- 3.1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o prestador de serviços as seguintes obrigações principais:
  - 3.1.1. Integração do programa de marcha e corrida;
  - 3.1.2. Desenvolvimento do projeto de desporto jovem e atividade física para adultos e séniores;
  - 3.1.3. Apoio a eventos desportivos (marcação de circuitos pedestres e de BTT);
  - 3.1.4. Apoio no desenvolvimento da promoção de atividade física e de desporto das diferentes atividades desportivas da Freguesia (escolas, clubes, associações e ginásios);
  - 3.1.5. Realização de atividades desportivas com impacto cultural e educacional na Freguesia;
  - 3.1.6. Integração e orientação dos estágios do curso Profissional de Desporto do Ensino Secundário;

3.1.7. Efetuar um relatório individual de cada atividade e por sua vez um relatório do balanço do planeamento anual;

3.2. A título acessório, o prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

#### **4. Condições de adjudicação**

A decisão de adjudicação está condicionada à possibilidade de assunção do respetivo compromisso, conforme a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.

#### **5. Preço contratual, faturação e condições de pagamento**

5.1. Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a Junta de Freguesia deve pagar ao prestador de serviços o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor se este for legalmente devido;

5.2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à Junta de Freguesia;

5.3. As quantias devidas pela Junta de Freguesia nos termos dos números anteriores devem ser pagas no prazo de 10 dias após a receção pela Junta de Freguesia dos respetivos recibos, os quais só podem ser emitidos após o vencimento da obrigação respetiva;

5.4. Os pagamentos serão efetuados mensalmente.

#### **6. Acesso à informação e proteção de dados pessoais**

O prestador de serviços compromete-se a garantir o sigilo quanto à informação obtida, quer por si próprio, quer por qualquer pessoa, que no âmbito da adjudicação exerça funções por sua conta, obrigando-se igualmente a não utilizar essa informação para outros fins que não os do objeto do presente procedimento.

#### **7. Litígios e foro**

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo de círculo de Sintra, com expressa renúncia a qualquer outro.